

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3204/80

INTERESSADO: JOÃO ALOÍSIO LOPES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa, no Course de Arquitetura e Urbanismo da FAC do Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 394/81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Sr. João Aloísio Lopes para lecionar, como Professor III a disciplina Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculada ao Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Mestre em Filosofia (FFLCH-USP, 1979), o interessado é graduado em Filosofia (USP, 1979).

2.2 - Já integralizou na FFLCH-USP todos os créditos em disciplinas exigidas para o Doutorado em Filosofia.

2.3 - Participou de reuniões científicas, possui artigos publicados e escreveu capítulos em vários livros.

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. João Aloísio Lopes para lecionar, como Professor II, a disciplina Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 16 de dezembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 3204/80 PARECER CEE Nº 394 /81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Dany de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 3204/80

PARECER CEE Nº 394/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos